



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

10 anos

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 69 • São Paulo, quinta-feira, 12 de abril de 2012

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 57.963,
DE 11 DE ABRIL DE 2012

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 112 da Lei 6.374, de 1º de março de 1989,

Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado o artigo 60 ao Anexo II do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000, com a seguinte redação:

"Artigo 60 - (PAPEL CUTSIZE) - Fica reduzida a base de cálculo do imposto incidente na saída interna de papel, do tipo utilizado para escrita, impressão ou outros fins gráficos, em folhas, de peso igual ou superior a 40g/m² mas não superior a 150g/m², nas quais um lado não seja superior a 435 mm e o outro a 297 mm, quando não dobradas, classificado na subposição 4802.56 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, excluídos os papéis para impressão de papel-moeda, de forma que a carga tributária corresponda a 12% (doze por cento).

§ 1º - Não se exigirá o estorno proporcional do crédito do imposto relativo às mercadorias beneficiadas com a redução de base de cálculo prevista neste artigo.

§ 2º - Este benefício vigorará no período de 1º de abril de 2012 a 31 de março de 2013." (NR).

Artigo 2º - As entidades representativas do setor beneficiado com a redução da base de cálculo do imposto prevista no artigo 60 do Anexo II do Regulamento do ICMS deverão apresentar à Secretaria da Fazenda Termo contendo compromisso de:

I - orientar todos os associados no sentido de que o valor correspondente à redução do imposto seja repassado integralmente aos preços;

II - ao final dos doze meses de vigência do benefício previsto no artigo 60 do Anexo II do Regulamento do ICMS, haver incremento de arrecadação de ICMS gerado pelas operações com o produto beneficiado, conforme meta estabelecida junto à Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência do benefício referido no artigo 60 do Anexo II do Regulamento do ICMS fica condicionada ao cumprimento dos compromissos mencionados no "caput" deste artigo e à prévia apresentação de novo Termo de Compromisso pelas entidades representativas do setor.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Paulo Alexandre Pereira Barbosa

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de abril de 2012.

OFÍCIO GS-CAT Nº 153-2012

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto, que introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000.

A minuta reduz a base de cálculo do imposto incidente na saída interna de papel cutsite, classificado na subposição 4802.56 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, de forma que a carga tributária corresponda a 12% (doze por cento).

A proposta tem por objetivo revitalizar importante segmento econômico deste Estado, que vem enfrentando forte concorrência em razão de benefícios semelhantes concedidos por outros entes da Federação.

Com esses esclarecimentos e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

A Sua Excelência o Senhor

GERALDO ALCKMIN

Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 57.964,
DE 11 DE ABRIL DE 2012

Declara de utilidade pública para o fim de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixa de terra destinada à implantação de adutora, integrante do Sistema de Abastecimento de Água - S.A.A., situada no Bairro Santo Amaro, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para o fim de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixa de terra destinada à implantação de adutora, integrante do Sistema de Abastecimento de Água, no município, ou a outro serviço público, situada no Bairro Santo Amaro, Município e Comarca de São Paulo, descrita e caracterizada na planta cadastral de código 033/CF/2008 e memorial descritivo, constantes do Processo ARSESP-114/2011, referente ao cadastro SABESP nº 0185/001, medindo 1.280,57m² (um mil, duzentos e oitenta metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, que consta pertencer a Mário Arthur Adler e Outros, a saber: propriedade nº 0185/001 - área:(A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L-M-A) = 1.280,57m², faixa em um terreno, situado no 30º Subdistrito-Ibirapuera, atualmente distrito de Santo Amaro, Município e Comarca de São Paulo, pertencente à matrícula 132.073 do 15º CRI da capital de São Paulo, e representada no desenho SABESP 033/CF/2008, que assim se descreve: partindo-se do marco de concreto inicial (Titulado), situado na interseção das divisas de propriedade com terreno de Vila Cordeiro e terreno do Dr. Francisco Pires Martins, segue em rumo de 33º42'NW, por 104,28m, até o ponto aqui designado A, início do perímetro da área a ser descrita; daí deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo de 18º48'18"NE por 75,07m até o ponto aqui designado B; deflete à direita e segue confrontando com propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo (matrícula 146.743 do 15º CRI de SP) com rumo de 60º38'59"SE por 12,21m até o ponto aqui designado C; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo de 18º48'18"SW por 68,55m, até o ponto aqui designado D; deflete à esquerda e segue com rumo de 71º52'04"SE por 45,25m até o ponto aqui designado E; deflete à esquerda e segue com rumo de 89º44'08"SE por 41,90m até o ponto aqui designado F; deflete à direita e segue com rumo de 47º01'40"SE por 40,78m até o ponto aqui designado G, confrontando desde o ponto C com área da mesma propriedade; deflete à direita e segue rumo de 57º12'00"SW por 3,09m fazendo divisa com o terreno da Vila Cordeiro, até o ponto aqui designado H; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade, com rumo de 47º01'49"NW por 38,84m até o ponto aqui designado I; deflete à esquerda e segue com rumo de 89º44'08"NW por 41,20m até o ponto aqui designado J; deflete à direita e segue com rumo de 71º52'04"NW por 45,76m até o ponto aqui designado K; deflete à esquerda e segue com rumo de 18º48'18"SW por 3,22m até o ponto aqui designado L; deflete à direita e segue com rumo de 65º57'03"NW por 2,64m até o ponto aqui designado M, confrontando desde o ponto H com área da mesma propriedade; deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Diogo de Quadros com rumo de 60º54'24"NW por 9,52m até o ponto inicial A, encerrando uma área de 1.280,57m² (um mil, duzentos e oitenta metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 2012

GERALDO ALCKMIN

Edson de Oliveira Giriboni

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de abril de 2012.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

Extrato do Terceiro Termo de Aditamento

Processo CC 95012/2009

Parecer Jurídico: 013/2012

Contrato nº 006/2009

Contratante: CASA CIVIL

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Objeto: Fica alterado o período de faturamento e data de vencimento da fatura.

Assinatura: 02/04/2012

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Nos termos da deliberação do Centro de Material Excedente, exarada nos Processos FUSSESP n.ºs 33.149 e 33.151/2012, ficam os materiais excedentes do patrimônio da Procuradoria Geral do Estado - Procuradoria Regional da Grande São Paulo, transferidos à Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadoria das Unidades Prisionais da Região Oeste.

Processo Fussesep n.º 33.149/2012

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio - PR-1
27	Cadeiras giratória com braço (laranja)	1257, 1272, 1289, 1292,1294, 1295, 1296, 1297, 1310, 1314, 1316, 1317, 1337, 1338, 1339, 1350, 1351, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364 e 1365
08	Cadeiras giratória sem braço (laranja)	1258, 1259, 1266, 1273, 1287,1288, 1335 e 1336
03	Cadeiras fixa estofada sem braço	1137,1140 e 1141
01	Cadeira Secretária c/ base giratória	2557
02	Cadeiras Secretária c/ base fixa	2599 e 2600
01	Cadeira azul com braço	s/n.º
01	Cadeira azul c/ braço com encosto alto	s/n.º
01	Cadeira fixa	2567
01	Cadeira giratória	1293
01	Cadeira para escritório s/ braço	437
01	Cadeira giratória estofada com braço	1279

Processo Fussesep n.º 33.151/2012

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio - PR-1
07	CPU	1896, 2242, 3034, 3452, 3907, 3916 e 4084
01	CPU (Preâmbulo - sem Windows)	4074
03	CPU Itautec - mod Inflowy SM	3221 5042, 5060 e 5068

De acordo com o artigo 14, do Decreto 50.179/68, a requisitante deverá entrar na posse dos materiais dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, sob pena de perda dos mesmos.

CASA MILITAR

Resolução CMil-5-610 - Cedec, 9-4-2012

Encerra a Operação Verão - Operacionalização e monitoramento dos Planos Preventivos e de Contingência de Defesa Civil

Considerando as atribuições legais deste Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, substanciadas nos Decretos Estaduais 40.151-95 e 48.526-04;

Considerando que a vigência da Operação Verão 2011/2012-Operacionalização e monitoramento dos Planos Preventivos de Defesa Civil (Escorregamentos nas Encostas da Serra do Mar; Inundações do Vale do Ribeira; Inundação na Região Metropolitana de São Paulo; Escorregamento de Encostas na Região Metropolitana de São Paulo, Escorregamento de encosta na Região do Vale do Paraíba; Escorregamento de Encostas da Região de Campinas; Escorregamento de Encosta da Região de Sorocaba; Escorregamento de Encostas da Região do ABC e Escorregamento de Encostas da Região Aglomerado Urbano de Jundiaí, foi prorrogada até o dia 9-4-2012.

Considerando que a Comissão Executiva do Plano Preventivo de Defesa Civil, instituída pela Resolução CMil-22-610-11, de 23-11-2011, em reunião realizada no dia 26-3-2012, conjuntamente com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), Instituto Geológico (IG), Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) e Coordenadores Regionais de Defesa Civil, verificaram que as previsões meteorológicas para a primeira quinzena do mês de abril não indicam a existência de probabilidade de riscos à comunidade. resolve:

Artigo 1º - Encerrar a Operação Verão - Operacionalização e monitoramento dos Planos Preventivos de Defesa Civil a partir do dia 10-4-2012.

Despachos do Dirigente da UO 28003, de 11-4-2012

Designando, o Maj PM Alberto Malfi Sardilli, CPF: 091.643.528-89, como Ordenador de Despesas da UGE 280106 - Casa Militar ficando dispensado o Maj PM Érico Hammerschmidt Junior, CPF: 091.466.318-60, a contar de 12-4-2012, nos termos inc. II do art. 12 do Dec.-lei 233-70 c.c. do inc. II do art. 41, do Dec. 48.526-2004.

Assumindo a contar de 12-4-2012 as funções de Responsável Financeiro da UGE 280106 e Diretor da Divisão de Finanças e Compras da Casa Militar do Gabinete do Governador, CAP PM Fernando César Lorencini, CPF: 104.601.808-60 nos termos da letra h do inc. II do art. 31 e em harmonia com o inc. IV do art. 62, tudo do Dec. 48526-04, ficando dispensado o Cap PM Francisco Aurichio Neto, CPF: 114.041.158-62.

Planejamento e Desenvolvimento Regional

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Processo: SPDR 0314/2011

CONTRATO 007/2012 - CA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CONTRATADA: FRAZILLIO & FERRONI INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 00.510.077/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 5 renovações da subscrição das licenças de uso do software AutoCAD por 2 anos, bem como atualização, suporte técnico e manutenção dos referidos softwares pelo prazo de 24 meses, conforme estabelecido no Anexo III (Especificações Técnicas Mínimas Requeridas), que integra este contrato para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá sua vigência encerrada em 31-12-2012.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ 14.000,00, recursos consignados aos Códigos: 290109 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional - Coordenadoria de Administração, Programa de Trabalho 04.126.2909.5516.0000 - Administração da SPDR, Natureza da Despesa 339039.12 - Licença de uso do Software AutoCAD.

ASSINATURA: 10-04-2012

Extrato de Contrato

Processo: SPDR 0470/2012

CONTRATO 005/2012 - CA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FORMOSA LTDA - ME

CNPJ: 53.461.380/0001-28

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral para a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, com entrega parcelada, conforme especificações constantes no Caderno de Especificações Técnicas, que integrou o Edital de Pregão Eletrônico 003/2012 - CA - Anexo III, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SPDR 0470/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31-12-2012.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ 10.565,00 e onerará recursos orçamentários: Unidade de Despesa 290109 - Coordenadoria de Administração, Programa de Trabalho 04.122.2909.5515.0000 - Administração da SPDR, Natureza da Despesa 339030-10 - Fornecimento de Água Mineral.

ASSINATURA: 10-04-2012

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Portaria Detran 475, de 10-4-2012

Substitui um integrante da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da 169ª CIRETRAN DE PORTO FERREIRA

O DELEGADO DIVISIONÁRIO DE POLÍCIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO DETRAN nos termos do Decreto 56.843 de 2011, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as regras contidas no artigo 16 do CTB, as quais tratam da obrigatoriedade da criação e funcionamento